



= LEI COMPLEMENTAR N.º 166 DE 01 DE SETEMBRO DE 2008=PM

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
PALMITAL A PERMUTAR
IMÓVEL COM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Artigo 1º – Fica autorizado o Município de Palmital a permutar com a Autarquia o imóvel constante da transcrição n. 5.812 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, quadra 98, lote 11, localizado na Avenida “A”- Estrada da Água Nova, avaliado previamente em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com área de 300 m2.

Artigo 2º – Fica autorizado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, autorizado a permutar com o município o imóvel constante da matrícula n.º 5.776, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, quadra 139, lote 05 e 06, localizado na R. Paulo Virginio, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com área de 330 m2.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 01 de setembro de 2008


Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

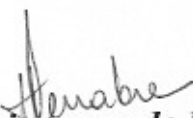


Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

Publicado na **DIVISÃO DE**
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 01 de setembro de 2008.



Ubirajara de Fátima Senatore Ramos

=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=